



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 1.076, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências”.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito do Município de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica considerado Ponto Facultativo Municipal os dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2.022, respectivamente, segunda e terça-feira, de forma integral, em razão das do feriado de carnaval.

**Parágrafo Único:** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos referidos dias, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

**Art. 2º -** Os serviços considerados essenciais não sofrerão paralisações, ficando a cargo dos Diretores e/ou responsáveis de cada Setor/Departamento a designação de servidores públicos municipais e os horários para a realização dessa espécie de serviço público.

**§ 1º-** Consideram-se serviços públicos essenciais àqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde em sua Unidade Básica de Saúde.

**§ 2º-** O servidor público municipal que, por força das disposições contidas no parágrafo anterior, prestar serviços ao Município no período mencionado no “caput” do artigo primeiro, gozará do mesmo período de folga na semana seguinte, equivalente a quantidade de horas e/ou dias trabalhados.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 15 de fevereiro de 2022.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária Municipal